CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2024

Altera a Lei Complementar nº 145/2012 para extinguir emprego de provimento em comissão denominado Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º - Fica extinto do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, o emprego de provimento em comissão, abaixo relacionado:

EMPREGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	01

Art. 2º Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 145/2013, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional, Escala de Vencimentos, Enquadramento dos Empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências, revogando do quadro de pessoal, da tabela salarial/referência salarial e da descrição e requisitos mínimos dos empregos em comissão, todos os dispositivos referentes ao emprego de provimento em comissão denominado como Chefe de Gabinete.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO TADEU GRANZOTTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO ANTONIO PORTELA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FLÁVIO ANTONIO PORTELA
1º SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO UBIRATAM DE SANTANA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FRANCISCO UBIRATAM DE SANTANA
2º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo primordialmente gerar economia ao erário público. Além disso, priorizar e demonstrar a valorização dos empregados públicos, sendo atualmente 20 (vinte), na Câmara Municipal de Laranjal Paulista, os quais desempenham brilhantemente suas funções, apresentam resultados satisfatórios diante da demanda apresentada.

Além disso, o cargo em provimento de comissão de Diretor Administrativo e Financeiro atualmente já vem exercendo as atribuições do chefe de gabinete, sem no desenvolvimento dos seus trabalhos.

Tendo como experiencia a minha gestão como Presidente desta Casa de Leis, afirmo que os trabalhos seguem e são executados com excelência pela equipe atual, não havendo necessidade do cargo de chefe de gabinete.

Com a aprovação da presente propositura, a estimativa de economia orçamentária e financeira, constante do Anexo I, demonstra que a Câmara economizará em torno de R$ 12.478,62 (doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) no restando do exercício de 2024, R$ 80.672,59 (oitenta mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) no ano de 2025, R$ 86.915,95 (oitocentos e seis mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) em 2026 e R$ 91.261,75 (novecentos e um mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), priorizando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.

Isto posto, rogo aos meus pares o apoio para a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PROJETO DE LEI DE EXTINÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE

1) CARGO / SALARIO BASE:

Chefe de Gabinete	**R$ 5.058,90**
	R$ 5.058,90

2) DEMONSTRATIVO DA ECONOMIA:

Descrição	2024	2025	2026	2027
Duodécimo previsto no PPA	3.972.000,00	4.432.000,00	4.653.600,00	4.886.280,00
RCL Municipal Prevista no PPA	143.562.000,00	156.768.200,00	164.606.610,00	172.836.940,50
Redução Pretendida - R$	**12.478,62**	**80.672,59**	**86.915,95**	**91.261,75**
Redução no Indice de Pessoal - %	**0,0087%**	**0,0515%**	**0,0528%**	**0,0528%**
Redução no Gasto do Duodécimo	**0,2830%**	**1,5828%**	**1,5828%**	**1,5828%**

*Considerada a data da vigência 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais